



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	CONFAZC/ ISENÇÃO DE ICMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMI DO		80.000	0,20	16.000,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM:100 MG CATMAT 267502	COMPRIMI DO		1.500.000	0,04	60.000,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA 5 ML		3.600	0,83	2.988,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML		15.000	1,63	24.450,00
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMI DO		750.000	0,04	30.000,00
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA		10.000	2,09	20.900,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 480999	AMPOLA 5 ML		8.200	4,23	34.686,00
8	ADENOSINA APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 6MG/2ML CATMAT 258822	AMPOLA 2 ML		2.560	11,26	28.825,60
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO 10 ML		45.000	0,23	10.350,00
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 250ML		2.000	4,33	8.660,00
11	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO 500 ML		3.600	4,98	17.928,00
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT267507	FRASCO 10 ML		20.000	1,53	30.600,00
13	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMI DO		120.000	0,48	57.600,00
14	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML, XAROPE. CATMAT 446264	FRASCO 120ML		15.000	2,97	44.550,00
15	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA 2 ML		1.500	4,27	6.405,00
16	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:	AMPOLA 10 ML		2.560	4,14	10.598,40



	SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402				
17	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	30.000	0,39	11.700,00
18	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 241527	AMPOLA 3 ML	1.860	2,72	5.059,20
19	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 271089 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMIDO	300.000	0,22	66.000,00
20	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 271089 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMIDO	100.000	0,22	22.000,00
21	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	15.000	4,84	72.600,00
22	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 75 ML	7.500	18,38	137.850,00
23	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 75 ML	2.500	18,38	45.950,00
24	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMIDO	60.000	1,42	85.200,00
25	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMIDO	20.000	1,42	28.400,00
26	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	10.000	6,22	62.200,00
27	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA	2.000	3,82	7.640,00
28	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	750.000	0,05	37.500,00
29	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	850.000	0,03	25.500,00
30	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	1.000.000	0,05	50.000,00
31	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA 1 ML	7.200	0,78	5.616,00



32	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMI DO	337.500	0,76	256.500,00
33	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMI DO	112.500	0,76	85.500,00
34	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 15ML	11.250	6,99	78.637,50
35	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 15ML	3.750	6,99	26.212,50
36	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMI DO	50.000	0,21	10.500,00
37	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO- AMPOLA	12.000	5,88	70.560,00
38	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO- AMPOLA	4.000	5,88	23.520,00
39	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO- AMPOLA	5.500	6,98	38.390,00
40	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO- AMPOLA	3.000	9,43	28.290,00
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO- AMPOLA	3.000	5,74	17.220,00
42	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA 10 ML	2.000	0,78	1.560,00
43	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	FRASCO 250ML	2.500	20,17	50.425,00
44	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10MG/ML CATMAT 260246	AMPOLA 2 ML	18.600	1,44	26.784,00
45	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMI DO	30.000	0,40	12.000,00
46	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM: 0,5%+8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270095	AMPOLA 4ML	3.600	3,32	11.952,00
47	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	COMPRIMI DO	500	8,60	4.300,00
48	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMI DO	2.500.000	0,03	75.000,00
49	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMI DO	30.000	0,08	2.400,00



50	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMI DO	60.000	0,13	7.800,00
51	CARVÃO ATIVADO FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ CATMAT446251	FRASCO 10 GRAMA	500	8,69	4.345,00
52	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 100 ML	11.250	10,70	120.375,00
53	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 100 ML	3.750	10,70	40.125,00
54	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CÁPSULA	262.500	0,61	160.125,00
55	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	CÁPSULA	87.500	0,61	53.375,00
56	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO- AMPOLA	2.600	4,15	10.790,00
57	CEFAZOLINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1G,FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 442693	FRASCO- AMPOLA	5.200	4,17	21.684,00
58	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO- AMPOLA	10.400	4,51	46.904,00
59	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	15.000	5,18	77.700,00
60	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMI DO	100.000	0,27	27.000,00
61	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 448844	FRASCO- AMPOLA	17.600	3,59	63.184,00
62	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA 2 ML	17.600	1,43	25.168,00
63	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMI DO	10.000	0,51	5.100,00
64	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMI DO	10.000	0,31	3.100,00
65	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMI DO	10.000	0,38	3.800,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	BOLSA 100 ML	1.100	8,24	9.064,00
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMI DO	220.000	0,21	46.200,00
68	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMI DO	30.000	2,06	61.800,00



69	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA 2 ML	2.600	3,75	9.750,00
70	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMI DO	4.120	0,31	1.277,20
71	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268438	AMPOLA 1 ML	6.200	5,81	36.022,00
72	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMI DO	1.560	0,33	514,80
73	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMI DO	2.560	0,35	896,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA 10 ML	2.040	0,45	918,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 267161	AMPOLA 10 ML	2.040	0,39	795,60
76	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 500 ML	18.750	4,42	82.875,00
77	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 500 ML	6.250	4,42	27.625,00
78	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA 10 ML	2.040	0,43	877,20
79	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 382563	AMPOLA 10ML	2.040	0,46	938,40
80	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 448699	AMPOLA 10ML	7.200	0,32	2.304,00
81	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 500 ML	20.100	5,46	109.746,00
82	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 500 ML	6.700	5,46	36.582,00
83	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 100 ML	27.300	3,52	96.096,00
84	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 -	FRASCO 100 ML	9.100	3,52	32.032,00



	COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)				
85	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 250 ML	18.750	4,20	78.750,00
86	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 250 ML	6.250	4,20	26.250,00
87	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BISNAGA 30 G	11.250	12,91	145.237,50
88	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BISNAGA 30 G	3.750	12,91	48.412,50
89	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	15.000	2,34	35.100,00
90	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10G	20.000	1,58	31.600,00
91	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA 2.5 ML	35.000	1,13	39.550,00
92	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO DE 100 ML	15.000	1,91	28.650,00
93	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276283	AMPOLA 2 ML	1.560	2,16	3.369,60
94	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA 3 ML	15.400	0,73	11.242,00
95	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMI DO	250.000	0,13	32.500,00
96	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS CATMAT 352042	FRASCO 15 ML	15.000	1,63	24.450,00
97	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMI DO	7.500	0,65	4.875,00
98	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMI DO	712.500	0,11	78.375,00
99	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMI DO	237.500	0,11	26.125,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 267205	FRASCO 10 ML	25.000	1,21	30.250,00



101	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA 2 ML	36.400	0,99	36.036,00
102	DOPAMINA 5MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268960	AMPOLA 10ML	1.580	2,98	4.708,40
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA 20 ML	1.860	5,73	10.657,80
104	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMI DO	800.000	0,04	32.000,00
105	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMI DO	1.000.000	0,05	50.000,00
106	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMI DO	500.000	0,04	20.000,00
107	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL, SERINGA :PRÉ-ENCHIDA CATMAT 272645	SERINGA	820	14,58	11.955,60
108	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA 1 ML	3.200	1,14	3.648,00
109	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	10.000	6,27	62.700,00
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA 5 ML	12.400	1,50	18.600,00
111	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA 1 ML	17.600	1,05	18.480,00
112	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMI DO	100.000	0,71	71.000,00
113	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMI DO	200.000	0,20	40.000,00
114	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	8.000	2,36	18.880,00
115	ETILEFRINA CLORIDRATO DOSAGEM 10MG/ML CATMAT 272198	AMPOLA 1ML	2.040	1,76	3.590,40
116	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000	2,06	30.900,00
117	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CÁPSULA	150.000	0,49	73.500,00
118	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	CÁPSULA	50.000	0,49	24.500,00
119	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA 2 ML	6.200	0,92	5.704,00



120	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMI DO	820.000	0,05	41.000,00
121	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT:292399	AMPOLA 1 ML	3.000	1,92	5.760,00
122	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	AMPOLA 2 ML	1.100	1,20	1.320,00
123	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMI DO	2.000.000	0,03	60.000,00
124	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA 10 ML	2.040	1,68	3.427,20
125	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO 500 ML	6.200	5,15	31.930,00
126	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA 10 ML	7.200	0,50	3.600,00
127	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML	1.500	15,63	23.445,00
128	GLICEROL DOSAGEM: 12% APRESENTAÇÃO: CLISTER CATMAT 269622	FRASCO 500ML	1.040	10,11	10.514,40
129	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA 1 ML	3.600	5,67	20.412,00
130	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25MG CATMAT 267674	COMPRIMI DO	2.500.000	0,02	50.000,00
131	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT270220	FRASCO- AMPOLA	7.200	3,10	22.320,00
132	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO- AMPOLA	9.800	4,97	48.706,00
133	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO 100 ML	8.200	2,81	23.042,00
134	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO 30 ML	20.000	2,41	48.200,00
135	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMI DO	450.000	0,13	58.500,00
136	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	AMPOLA 2ML	600	255,81	153.486,00
137	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827 - COTA RESERVADA 25%	AMPOLA 2ML	200	255,81	51.162,00



	(DIRECIONADO A ME/EPP)				
138	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO 10 ML	560	40,49	22.674,40
139	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO 10 ML	560	28,47	15.943,20
140	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO 20 ML	1.020	1,18	1.203,60
141	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMI DO	100.000	0,17	17.000,00
142	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMI DO	100.000	0,38	38.000,00
143	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMI DO	200.000	0,25	50.000,00
144	LACTULOSE CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 383750	FRASCO 120 ML	520	5,57	2.896,40
145	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMI DO	85.000	0,23	19.550,00
146	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMI DO	80.000	0,27	21.600,00
147	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA 5 ML	3.600	1,24	4.464,00
148	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA 30 G	10.000	3,72	37.200,00
149	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO AMPOLA 20 ML	3.600	4,81	17.316,00
150	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1:50.000 APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269850	FRASCO AMPOLA 20 ML	2.600	5,75	14.950,00
151	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMI DO	200.000	0,07	14.000,00
152	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO 60 ML	20.000	3,11	62.200,00
153	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMI DO	220.000	0,30	66.000,00
154	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMI DO	1.875.000	0,04	75.000,00
155	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMI DO	625.000	0,04	25.000,00
156	MANITOL DOSAGEM: 20%, FORMA	BOLSA 250	3.600		



	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	ML		7,63	27.468,00
157	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMI DO	220.000	0,26	57.200,00
158	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMI DO	550.000	0,13	71.500,00
159	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMI DO	2.250.000	0,10	225.000,00
160	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMI DO	750.000	0,10	75.000,00
161	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMI DO	200.000	0,38	76.000,00
162	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMI DO	112.500	0,69	77.625,00
163	METILDOPA DOSAGEM: 500MG CATMAT 267688 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMI DO	37.500	0,69	25.875,00
164	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM: 0,2MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 268264	AMPOLA 1ML	2.000	2,06	4.120,00
165	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMI DO	150.000	0,07	10.500,00
166	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO 10 ML	5.000	1,65	8.250,00
167	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5MG/ML CATMAT 267310	AMPOLA 2 ML	17.600	0,68	11.968,00
168	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMI DO	50.000	0,30	15.000,00
169	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMI DO	55.000	0,42	23.100,00
170	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMI DO	55.000	0,62	34.100,00
171	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 372335 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BISNAGA 50 G	11.250	5,50	61.875,00
172	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 372335 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A	BISNAGA 50 G	3.750	5,50	20.625,00



	ME/EPP)				
173	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMI DO	150.000	0,18	27.000,00
174	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL CATMAT 288636	BOLSA 100 ML	1.600	4,60	7.360,00
175	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMI DO	100.000	0,27	27.000,00
176	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA 28 G	15.000	2,89	43.350,00
177	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA 1 ML	500	8,25	4.125,00
178	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA 1 ML	800	6,63	5.304,00
179	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA 1 ML	1.100	1,22	1.342,00
180	NEOMICINA COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA CATMAT 273167	BISNAGA 10G	10.000	2,09	20.900,00
181	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	COMPRIMI DO	600.000	0,11	66.000,00
182	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729 -COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	COMPRIMI DO	200.000	0,11	22.000,00
183	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 60 ML	11.250	6,13	68.962,50
184	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 60 ML	3.750	6,13	22.987,50
185	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL CATMAT 266788 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BISNAGA 60 G	11.625	6,32	73.470,00
186	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL CATMAT 266788 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BISNAGA 60 G	3.875	6,32	24.490,00
187	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA 5 ML	1.500	35,02	52.530,00
188	NITROPUSSTEO 50MG/ML CATMAT 273719	AMPOLA 2ML	1.500	18,56	27.840,00
189	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA 4 ML	2.000	1,91	3.820,00



190	FERRO III CONCENTRAÇÃO :20MG/ML FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448616	AMPOLA 5ML	2.000	9,74	19.480,00
191	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA 1 ML	15.400	3,66	56.364,00
192	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	800.000	0,05	40.000,00
193	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO- AMPOLA	4.000	6,13	24.520,00
194	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA 2 ML	25.000	1,20	30.000,00
195	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO- AMPOLA	2.100	4,01	8.421,00
196	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 200ML	13.500	7,24	97.740,00
197	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	FRASCO 200ML	4.500	7,24	32.580,00
198	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA 2 ML	1.200	6,85	8.220,00
199	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMI DO	100.000	0,24	24.000,00
200	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMI DO	650.000	0,07	45.500,00
201	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO 15 ML	20.000	1,22	24.400,00
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMI DO	35.000	0,23	8.050,00
203	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO 60 ML	10.000	2,59	25.900,00
204	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO: ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	8.000	3,66	29.280,00
205	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO 60 ML	12.000	3,72	44.640,00
206	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMI DO	350.000	0,14	49.000,00
207	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMI DO	300.000	0,06	18.000,00
208	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267772	COMPRIMI DO	600.000	0,05	30.000,00



209	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	BOLSA 500 ML	11.550	6,79	78.424,50
210	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	BOLSA 500 ML	3.850	6,79	26.141,50
211	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	20.000	0,34	6.800,00
212	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	20.000	0,43	8.600,00
213	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA 5 ML	1.040	10,48	10.899,20
214	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	SACHÊ	75.000	0,96	72.000,00
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT 268390 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADO A ME/EPP)	SACHÊ	25.000	0,96	24.000,00
216	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO DE 200 DOSE	1.000	14,24	14.240,00
217	SALBUTAMOL DOSAGEM: 0,5MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268523	AMPOLA 1ML	1.560	10,90	17.004,00
218	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	150.000	0,10	15.000,00
219	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	300.000	0,06	18.000,00
220	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	650.000	0,07	45.500,00
221	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	650.000	0,10	65.000,00
222	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA 30 G	15.000	5,12	76.800,00



223	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMI DO	150.000	0,17	25.500,00
224	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO 50 ML	10.000	4,53	45.300,00
225	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 10% USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268076	AMPOLA 10 ML	3.600	1,11	3.996,00
226	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA 10 ML	3.600	5,34	19.224,00
227	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 292345	FRASCO 30 ML	20.000	1,26	25.200,00
228	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMI DO	400.000	0,04	16.000,00
229	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO- AMPOLA	1.100	23,46	25.806,00
230	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA 2 ML	8.200	1,26	10.332,00
231	VASOPRESSINA CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 332917	AMPOLA 1ML	1.560	25,04	39.062,40
232	TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL FENILPROPIONATO + TESTOSTERONA ISOCAPROATO COMPONENTES: + TESTOSTERONA PROPIONATO + TESTOSTERONA DE CANOATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG + 60MG + 30MG + 100MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 282757	AMPOLA 1ML	350	53,19	18.616,50
VALOR TOTAL DO CERTAME					8.105.042,50



- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 1.5 Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão)ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Proposta de preços:

- 1.7 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
 - a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
 - c) Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
 - d) Garantia, quando for o caso;

Condições de pagamento:

- 1.8 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 1.9 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 1.10 Assinatura do proponente.
- 1.11 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas
- 1.12 Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 1.8.6 e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.
- 1.13 Deverão apresentar declaração de que os valores dos medicamentos constantes na proposta de preços estão abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.
- 1.14 Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 1.14 e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição de Medicamentos Psicotrópicos uma vez que são de caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal vinculados ao nosso Município.
- 2.2. Destaca-se que Medicamentos Psicotrópicos que estamos solicitando são necessários para o atendimento diário nos locais como os Posto de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e também para abastecimento na CAF.
- 2.3. A aquisição dos itens propostos neste DFD é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos.
- 2.4. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada em garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. Tratam-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde, sob regime de internação e ambulatorial. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de Medicamentos Psicotrópicos, de modo a



permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

2.5. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para aquisição dos medicamentos é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos medicamentos devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.
- 4.2 Os medicamentos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.
- 4.3 O fornecedor deve garantir que os materiais sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia. É importante que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.
- 4.4 Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.
- 4.5 E no momento da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.
- 4.8 É de responsabilidade da contratada, adotar no fornecimento dos medicamentos objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecerem itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Sustentabilidade:

- 4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

- 4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria de Saúde, recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;



- 5.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;
- 5.3 Todos os Medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante; A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 5.4 Nos casos em que o for entregue os medicamentos em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;
- 5.6 Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 5.7 O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 5.8 O Gestor do(s) contrato(s) solicitará as empresas vencedoras e contratadas a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9.787/1999.
- 5.9 Conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 5.10 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **DEBORA FERNANDA MENDES DIAS, CHEFE DIV ASSIST FAR INS EST I, Matrícula: 988475** dou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 Fica nomeado o Sr. **EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA, Farmacêutico, Matrícula 875073**, como o gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.]
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.11.1 o prazo de validade;
 - 7.11.2 a data da emissão;
 - 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5 o valor a pagar; e
 - 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19 Prazo de pagamento
- 7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o



desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.2 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances DEVERÁ apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

8.2.1 Certificado de Registro dos Medicamentos, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

8.2.2 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

8.2.3 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

8.2.4 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

8.2.5 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

8.2.6 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia da AFE ou cópia de sua publicação no D.O.U.

8.2.7 NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, em se tratando dos materiais médico hospitalares importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.
- 8.13 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**.
- 8.14 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), comprovando:
- 8.27 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- 8.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 8.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.33 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.35 Fornecedor dos Medicamentos de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 8.36 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.38 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.39 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.40 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.42 O registro previsto na **Lei n. 5.764, de 1971, art. 107**;
- 8.43 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.44 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.45 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.105.042,50 (Oito milhões cento e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

10.301.0428.2092 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

10.302.0428.2101 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

10.302.0428.2102 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC

10.302.0428.2103 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

10.302.0428.2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10.302.0428.2105 MANUTENÇÃO UPINHA

10.303.0428.2108 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.17 Entregar dos Medicamentos disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material médico hospitalar recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;
- 12.18 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 12.19 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 12.20 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;



- 12.21 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;
- 12.22 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 12.23 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 12.24 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato
- 12.25 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 12.26 Obrigando-se ainda:
- 12.27 Efetuar a entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 12.28 Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 12.29 Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 12.30 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 12.31 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 12.32 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 12.33 Entregar sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9787/99.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.4 Multa:
 - 13.2.5 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.6 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 13.2.7 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.9 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.10 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.11 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.2.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.20 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.22 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.2.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.27 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2.28 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

São Lourenço da Mata, 20 de Janeiro de 2025

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA
CRF/PE 08904
Diretor da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Matrícula: 978559